



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em Ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares**, com metragem total de 6.916,54 m², cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município. Considerando a responsabilidade da administração pública municipal de garantir a mobilidade urbana, somado ao direito constitucional da liberdade de locomoção faz-se necessário a execução de serviços de pavimentação para melhorar a tráfegabilidade urbana dos municípios.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo em diversas ruas no Centro da cidade, com área total de 6916,54 m²;

As ruas a serem pavimentadas nesta etapa são:

Rua Amadeus Varela Ribas

Rua Manoel Augusto de Souza Farias

Rua José Salvador (2 trechos)

Rua Trindade Oliveira Flores

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o **Prazo de execução 04 meses e vigência de 08 meses**, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia									
Item	Unid	Descrição	R\$ do item	Quant Total	RS Total	Quant 2021	2021 RS total	Quant 2022	2022 RS total
1	Unid		R\$	04	RS	-	-	-	RS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 6.916,54 m ² .	360.930,67		360.930,67			360.930,67
			Meses				

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

003

- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços; a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- o) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução. Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.



A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.



8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é **R\$ 360.930,67** (trezentos e sessenta e novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a



empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

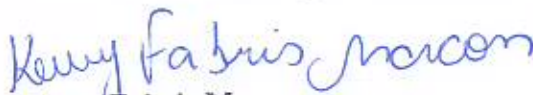
12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.
- Para efeitos de licitação é necessário o ATESTADO de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo 25% da área equivalente a no mínimo 25 % da área total do objeto.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

04 meses de execução e 08 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 08 de setembro de 2021.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PAVIMENTAÇÃO QUADRO URBANO

Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
Serviços Preliminares								
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,25mx2,00m)	m²	R\$530,62	2,50	R\$0,00	R\$1.326,55	29,43%	R\$1.716,95
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$132,99	2,00	R\$0,00	R\$265,98	29,43%	R\$344,26
Movimentação de Terra								
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$2,83	7.213,06	R\$0,00	R\$20.412,96	29,43%	R\$26.420,49
Pavimentação Polidétrica								
53260	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m²	R\$1,90	6.916,54	R\$0,79	R\$18.588,20	29,43%	R\$24.058,71
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$9,84	81,00	R\$0,65	R\$849,43	29,43%	R\$1.099,42
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	R\$39,74	1.102,00	R\$0,00	R\$43.793,48	29,43%	R\$56.681,90
52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Polidétrico	m²	R\$21,39	6.916,54	R\$2,52	R\$165.374,47	29,43%	R\$214.044,18
Comp	Rejunte com pó de pedra e=3cm	m²	R\$2,46	6.916,54	R\$1,17	R\$25.138,16	29,43%	R\$32.536,33
53270	Compactação do Pavimento Polidétrico	m²	R\$0,45	6.916,54	R\$0,00	R\$3.112,44	29,43%	R\$4.028,43
TOTAL						R\$278.861,68	29,43%	R\$360.930,67

ERIK TAKASHI
KUROGI:047851
81966
Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.09.09 14:44:33
-03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA QUADRO URBANO

Item	Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1.1 Serviços Preliminares	R\$ 2.061,21	% Período	100%			
1.2 Movimentação de Terra	R\$ 26.420,49	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.3 Pavimentação Poliédrica	R\$ 332.448,97	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Total	R\$ 360.930,67	Período	R\$ 91.778,58 25,43%	R\$ 89.717,37 24,86%	R\$ 89.717,37 24,86%	R\$ 89.717,37 24,86%
Acumulado	R\$ 91.778,58 25,43%		R\$ 181.495,94 50,29%	R\$ 271.213,31 75,14%	R\$ 360.930,67 100,00%	

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2021.

ERIK TAKASHI
Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478518
1966
Data: 2021.09.09 14:44:56
+03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DE CÁLCULO – PAVIMENTAÇÃO QUADRO URBANO

Código DER PR	Itens	Unid.	Memorial	Qtd.
Serviços Preliminares				
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m²	Largura x Altura = 2,0 m x 1,25 m	2,50
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2 unidade	2,00
Movimentação de Terra				
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	Área total de pavimentação + Área de largura do meio fio = 6.916,95 + 296,10 m	7.213,06
Pavimentação Polidétrica				
53260	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m²	Área total de pavimentação = Medido em projeto	6.916,54
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	Trecho com pavimentação sem travamento = Medido em projeto	81,00
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m²	Comprimento de meio fio = Medido em projeto	1.102,00
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidétrico	m²	Área total de pavimentação = Medido em projeto	6.916,54
Comp	Rejunte com pó de pedra e=3cm	m²	Área total de pavimentação = Medido em projeto	6.916,54
53270	Compactação do Pavimento Polidétrico	m²	Área total de pavimentação = Medido em projeto	6.916,54

ERIK TAKASHI Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785 KUROGI:04785181966
181966 Dados: 2021.09.09
10:45:12 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 09 de Setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DE CÁLCULO TRANSPORTE – PAVIMENTAÇÃO QUADRO URBANO

Código DER PR	Itens	Unid.	Coefficiente	Memorial de Cálculo	Custo Transp. (R\$)
Serviços Preliminares					
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,25mx2m)	m²	-	-	R\$0,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	-	-	R\$0,00
Movimentação de Terra					
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	-	-	R\$0,00
Pavimentação Polidétrica					
53260	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m²	0,225	$(0,58 \cdot 0 + 0,70 \cdot 5) \cdot 0,225$	R\$0,79
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	0,077	$(0,58 \cdot 0 + 0,70 \cdot 12) \cdot 0,077$	R\$0,65
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m²	-	-	R\$0,00
52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Polidétrico	m²	0,3	$(0,58 \cdot 0 + 0,70 \cdot 12) \cdot 0,3$	R\$2,52
Comp	Enchimento com pó de pedra	m²	0,045	$(0,58 \cdot 45 + 0,70 \cdot 0) \cdot 0,045$	R\$1,17
53270	Compactação do Pavimento Polidétrico	m²	-	-	R\$0,00

Código DER PR	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de Transporte (R\$ / T)
97200	Comercial - Caminhão Basculante	t	$0,58 \cdot X1 + 0,70 \cdot X2$

Sendo X1 a distância percorrida em via pavimentada e X2 a distância percorrida em via não pavimentada.

ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181
966
Assinado de forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181 966
Dados: 2021.09.09 14:45:30
-03'00"

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2021.



CÁLCULO DE BDI – PAVIMENTAÇÃO QUADRO URBANO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
MUNICÍPIO	Coronel Domingos Soares	
DATA	01/09/2021	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - SEM DESONERAÇÃO		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		6,15
BDI	%	29,43
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,50% (**)		
$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2021.

ERIK TAKASHI | Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966 | KUROGI:04785181966
Dados: 2021.09.09
10:44:03 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular:

Rua Amadeus Varela Ribas

Rua Manoel Augustinho de Souza Farias

Rua José Salvador (2 trechos)

Rua Trindade Oliveira Flores

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de pó de pedra. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.



2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal especificado em projeto.

Trechos onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação devido ao baixo suporte, material saturado ou outros motivos, deverá o material existente ser removido e substituído com material selecionado de modo a garantir o suporte adequado.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado conforme norma DER/PR -ES – O 07/91.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide até 3%. Para greide acima de 3%, a inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte com lâmina de motonivelador patrol, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas em projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma para colocação do cordão de pedra.



As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante depositado na lateral fora da plataforma de pavimentação. Os fundos serão das valas deverão ser regularizados e apiloados para corrigir o recalque.

A marcação das valas deve ser definida topograficamente a fim de manter o perfil e dimensões de projeto.

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA E COMPACTAÇÃO

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que



facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando -se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- Seção de topo circunscrito variando de 0.05 a 0.15 m;
- Altura de 0.13 a 0.17 m;
- Consumo médio por m² de 45 a 55 pedras.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada impedir o tráfego.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.



Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno + - 3cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

O meio fio deverá seguir o modelo conforme detalhe constante em prancha, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco. O concreto a ser utilizado deverá ser com fck $\geq$ 11 MPa.

Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da via a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto.

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Nesse projeto os cordões de pedra terão a finalidade de travar a pavimentação nos cruzamentos onde as bordas estarão livres e sem meio-fio ou pavimentação existente.

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.



Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo do revestimento.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O serviço de transporte foi calculado com base na pedreira mais próxima da obra com licença ambiental.

A empresa deve apresentar a nota fiscal da aquisição das pedras e caso o local seja mais próximo à obra, o custo de transporte da obra será recalculado pelo setor de engenharia dessa municipalidade.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como: $IP \leq 6$ (índice de plasticidade) $LL \leq$ (limite de liquidez)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

018

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral, removendo toda e qualquer pedra nos arredores da obra, e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2021.

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.09.09
10:45:35 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720214497430

Substituição sem Custo à 1720214404025

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: **PR-134983/D**

Registro/Visto: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ SALVADOR, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 03/09/2021

Previsão de término: 03/10/2021

Coordenadas Geográficas: -26,226372 x -52,029203

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA MANOEL AUGUSTINHO DE SOUZA FARIAS, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 03/09/2021

Previsão de término: 03/10/2021

Coordenadas Geográficas: -26,226547 x -52,028678

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 03/09/2021

Previsão de término: 03/10/2021

Coordenadas Geográficas: -26,231508 x -52,031303

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA TRINDADE OLIVEIRA FLORES, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 03/09/2021

Previsão de término: 03/10/2021

Coordenadas Geográficas: -26,222164 x -52,032208

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

RUA JOSÉ SALVADOR, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 03/09/2021

Previsão de término: 03/10/2021

Coordenadas Geográficas: -26,221892 x -52,032872

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

Unidade

6916,54

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.09.09 15:39:56 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 09/09/2021

ART Isenta





PARECER PRÉVIO 37/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Administração.

Modalidade: Tomada de Preços

Assunto: Termo de referência que tem por objeto tomada de preços para a pavimentação Poliedrica com pedras Irregulares em Ruas urbanas. com metragem total de 6.916,54 m².

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado o memorial descritivo com suas especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial de calculo, calculo de BDI. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 223/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.452.1501.1008 Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

Conta de despesa - 5450 – fonte de recurso 504

Natureza de despesa – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de setembro de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Parecer de Licitação 27/2021

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas Urbanas.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): *Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas Urbanas*, limitado ao teto máximo de R\$ 360.930,67 (trezentos e sessenta mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), do tipo maior desconto global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2021

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PROCESSO N.º 111/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "menor preço global" em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09:00 horas (horário local) do dia 28/10/2021 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 09:00 (horário local) do dia 28/10/2021 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente na data de 19 de outubro de 2021, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas do local da obra.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5872	Contratação de empresa especializada na área de engenharia global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 6.916,54 m², Conforme memorial descritivo planilhas e projetos.	1,00	SERV	360.930,67	360.930,67
TOTAL						360.930,67

Prazo de execução: 04(quatro) meses.

Capital Social Mínimo: de 10% do valor da obra.

Garantia de Manutenção de Proposta: de 01% do valor do Contrato.

Preço máximo: R\$ 360.930,67(Trezentos e Sessenta Mil, Novecentos e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5450	08.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal(pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

A - carta-credencial (Modelo nº 01);

B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);

D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

E - capacidade financeira (Modelo nº 05);

F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);

G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

H - planilha de serviços (Modelo nº 08);

I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);

J - declaração CNAE (Modelo nº 10);

K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);

L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);

M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);

N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2021;**

b) **declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);**

c) **declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.**

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) **Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	1.729,13 m ²

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, comprovando a sua habilitação através da apresentação de sua "Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos" expedida pela representação do conselho profissional respectivo, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo



ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2020. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme Modelo nº 10 em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

f) Devera acompanhar mídia (CD ou Pen-drive) com proposta elaborada pelo sistema Es Proposta conforme arquivos em anexo.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente



qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa*).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

oficial e site oficial da municipalidade).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 **Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.**

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.



14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.



16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;



b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão definido pela Administração.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demaís documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada



junto a uma instituição bancária.

22.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/09/2021

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2021

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 1/2021, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de _____ de 1

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____

CREA sob nº _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50- Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços NUMEROLICITACAO>/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5450	08.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 04 (quatro) Meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.



- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar a locação dos mesmos para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu



serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- f) Alvará de construção emitido pelo Município;
- g) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- h) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- i) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- j) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta



da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro



A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

055

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro



A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um



contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PARECER JURÍDICO Nº 443/21

Processo Licitatório nº: 113/2021 – Tomada de Preços 02/21

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 111/21, que trata da abertura de licitação na modalidade de **tomada de preços sob nº 01/21 para contratação de serviços de empresa do ramo para realização de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“Tomada de Preços”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelo(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI(Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos próprios desta municipalidade sem vinculação a convênios e/ou contratos de repasse de outras esferas da administração pública.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Tomada de Preços”**, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta etapa.

2. Da análise da escolha da modalidade:

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vetado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas;

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser impedimento ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade "tomada de preços" para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de outubro de 2021

Rogério Schmidt - PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 28 de outubro de 2021, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na área de engenharia global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 6.916,54 m², Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 04 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

Jayme Lazzaretti – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

14/10/2021

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
OBJETO: CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM ESTRADAS VICINAIS DOS BAIRROS DE SANTA LEOPOLDINA, TRONCO, ITAPONHAÇANGA E CERCADO.
EMISSION: 07/10/2021.
ABERTURA: 09/11/2021.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.884.389,30.
LINCOLN CESAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

145066/2021

Cidade Gaúcha

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato tem por finalidade o fornecimento de mão de obra e materiais para execução de reformas, adaptações de acessibilidades e serviços de bombeiros a serem realizados na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dom Bosco e Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda do Município de Cidade Gaúcha - PR, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até a data de 31 de Agosto de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 294.899,48 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), pelo cumprimento de todo o objeto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE
MELLO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

145991/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo,

HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 095/2021, Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2021, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência,

ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços e materiais para execução de reformas, adaptações de acessibilidades e serviços de bombeiros a ser realizado na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dom Bosco, Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda do Município de Cidade Gaúcha - PR, à empresa: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, no valor de R\$ 294.899,48 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifique a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

145957/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 56/2021

O Município de Colorado - PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Outubro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos itens a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades da município de Colorado e Distrito de Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Outubro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 06 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

145609/2021

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

LEILÃO Nº 001/2021

OBJETO: Alienação de áreas de terras, autorizada pela Lei Municipal nº 010/21, sob critério de maior lance.

SESSÃO PÚBLICA: às 08h45m do dia 26/10/2021, no Centro Cultural Galdino de Almeida - sito à Rua Paraíba, s/n - Centro, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: site www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 05 de outubro de 2021.

LUCILIA BUCCH
Leileira - Decreto 502/21

145606/2021

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 28 de outubro de 2021, na Av Araucária n.º 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na área de engenharia global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 6.916,54 m², Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 04 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcdis.pr.gov.br/>. Jayme Lazzaretti - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

145633/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 28 de outubro de 2021, na Av Araucária n.º 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcdis.pr.gov.br/>. Jayme Lazzaretti - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

145635/2021

Coronel Vivida

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 145106/2021 não foi publicada na data 07/10/2021 edição 11032, tendo sua publicação abaixo na íntegra,

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS



ADENDO 01
Processo 111/2021 – Tomada de Preços 01/2021

Considerando o Decreto nº 113/2021, onde determina Ponto Facultativo nos dias 28/10/2021, 29/10/2021 e 01/11/2021, com vistas ao melhor desempenho do processo, será ajustada a data e hora que passa a vigorar com a seguinte disposição:

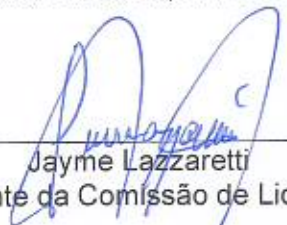
Primeira alteração: a "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09 horas (horário local) do dia 11 de novembro de 2021 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 9 horas (horário local) do dia 11 de novembro de 2021 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Republicação do auido do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2021.


Jayme Lazzaretti
Presidente da Comissão de Licitações

JAYME LAZZARETTI,
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2470 de 28 de outubro de 2021.

Adendo 01 Processo 106/2021 – Concorrência 01/2021

Adendo 01 Processo 111/2021 – Tomada de Preços 01/2021

Adendo 01 Processo 113/2021 – Tomada de Preços 02/2021

Onde se lê:

Rafaela Scheriner

Pregoeira

Leia-se:

Jayme Lazzaretti

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod314241



MEMORANDO nº 15/2.021

Assunto: PARECER TÉCNICO DE INCLUSÃO DE RUA – T.P 01/2021

Em resposta ao Ofício nº 330/2021 do gabinete informamos que será realizado a alteração dos projetos de calçamento poliédrica com pedras irregulares quadro urbano, cronograma e orçamento para inclusão de nova rua para licitação da mesma – Tomada de Preços 01/2021.

Sendo o que temos para o momento.

Coronel Domingos Soares, 10 de novembro de 2021.

Erik Takashi Kurogi

Fiscal Técnico do Departamento de Engenharia

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia





Ofício nº 330/2021

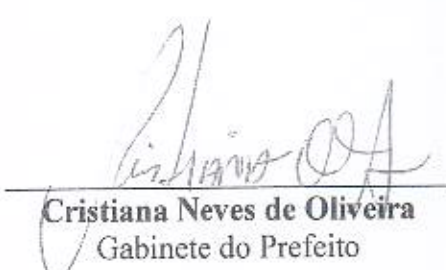
Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2021

Ao Departamento de Engenharia

Assunto: Inclusão de Rua em Processo Licitatório

Solicito a inclusão da Rua José Carlos Teixeira dos Santos, localizada no Loteamento Bela Vista – II, junto ao projeto de calçamento poliédrico com pedras irregulares já em andamento de processo licitatório, para o benefício da população em questão de trafegabilidade e qualidade de vida.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.


Cristiana Neves de Oliveira
Gabinete do Prefeito

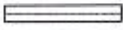
CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021







RESUMO:

-  CALÇAMENTO C/ PEDRAS IRREGULARES:
1.172,00m²
-  MEIO- FIO /SARJETA=174,00ml.
-  MEIO- FIO DE PEDRA=24,00ml.

ESCALA:

0m 25m 50m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO : CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES		
LOCAL: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	PREFEITO: JANDIR BANDIERA	
ESCALA: 1:1000	DATA: JULHO/2.021	TRECHO: ENTRE : AV. SUGUSTO LUCIDORO FERREIRA ATÉ A RUA PROJETADA-(E)
DESENHO: EMG	ÁREA: 1.172,00m²	RESP.TEC:



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cep: 01.614.415/0001-18*

Decretos Municipais

DECRETO Nº 119/2021

Dispõe sobre a revogação de Processo 111/2021 da Tomada de Preços 01/2021, dando outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

- a. Considerando a necessidade de alterar o objeto e suas dimensões, adicionando novo trecho a ser pavimentado e, por consequência, readequar a pasta técnica que proporciona lastro para confecção do edital, aliado ao constante em manifestação da Assessoria Municipal de Engenharia:

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado**, o Processo nº 111/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 10 de novembro de 2021.

**Jandir Bandiera
Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 119/2021

Dispõe sobre a revogação de Processo 111/2021 da Tomada de Preços 01/2021, dando outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de alterar o objeto e suas dimensões, adicionando novo trecho a ser pavimentado e, por consequência, readequar a pasta técnica que proporciona lastro para confecção do edital, aliado ao constante em manifestação da Assessoria Municipal de Engenharia:

DECRETA

Art. 1º—Fica revogado, o Processo nº 111/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

Art. 2º—Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 10 de novembro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito

000/2021-31